



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO Nº. 606 — CGC 06.582.449/0001-91
CEP 62.520 — AMONTADA - CEARÁ

LEI Nº 130

de 25 de Março de 1991

CRIA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA—ESTADO DO CEARÁ
Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa
da Prefeitura Municipal de Amontada, o Departamento de Água e Es-
goto, subordinado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Mu-
nicípio.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Diretor do Depar-
tamento de Água e Esgoto, símbolo CC-2, para atender ao novo órgão
explicitado no Artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei corre-
rão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Mu-
nicípio, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir
crédito especial, adicional ao orçamento, até o limite necessário
à plena execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos
25 de MARÇO de 1991


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal